

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2019

EDITAL

A presente licitação será regida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155/2016 de 27 de outubro de 2016. A presente licitação será regida pela Lei nº 8.666 de 21.06.93.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiara - PB, designado pela Portaria administrativa GP nº 01/2019, de 01 de Janeiro de 2019, vem pelo presente processo convidar V. S^a. Apresentar cotação de preço no formulário padronizado de proposta, anexo, ou modelo próprio, a fim de participar da licitação Tomada de Preço, tipo menor preço global, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e as condições deste Edital, a realizar-se na sala da Comissão, situada a Rua Antonio Ramalho Diniz, nº 26 - centro de Ibiara - PB. cuja abertura será no dia 09 de Dezembro de 2019, às 09:00 (nove) horas no endereço acima, podendo ser prorrogado por mais quinze minutos. Para credenciamento, recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS, podendo serem abertas ou não, no mesmo dia os envelopes de habilitação, ficando a critério da comissão de licitação.

1 - DA ABERTURA

1.1 - A Comissão receberá os envelopes de habilitação e proposta de preços em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

Local: Prefeitura Municipal de Ibiara - PB
Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, nº 26
Horário: 09:00
Data: 09 de Dezembro de 2019.

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o dia e horário conforme publicação.

2. - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços para reforma da Unidade Mista de Saúde e Construção do SAMU, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município.

3.- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar as empresas do ramo pertinente que comprove ter cadastrado na Receita Federal com código específico para o objeto ora licitado, que apresentem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia útil anterior ao fixado para a abertura das propostas, n os termos da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

3.2 - Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3 - Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.0 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No local, data e hora indicadas no preâmbulo deste edital será realizado o credenciamento dos representantes legais da licitante, mediante apresentação de documento que comprove esta situação, conforme abaixo:

4.1.1 Na condição de procurador:

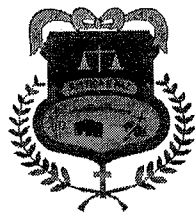
- Instrumento público ou particular de procuração (a última com firma reconhecida);
- Cópia do contrato social, requerimento de empresário ou documento equivalente a ato constitutivo da empresa, acompanhado de RG e CPF dos sócios ou titular da empresa.;
- CNPJ com data de emissão deste ano;
- Declaração de enquadramento da empresa ME ou EPP (quando for o caso, assinada e em papel timbrado pelo administrador da empresa e contador);

4.1.2 Na condição de sócio Administrador, proprietário ou dirigente da sociedade:

- Cópia do estatuto social, contrato social ou requerimento de empresário registrado no órgão de registro de comércio competente, na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante, acompanhado de RG e CPF dos sócios ou titular da empresa.;
- CNPJ com data de emissão deste ano;
- Declaração de enquadramento da empresa ME ou EPP (quando for o caso, assinada e em papel timbrado pelo administrador da empresa e contador);

4.2 A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue separado dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", antes do início do recebimento dos mesmos.

- a) A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, oralmente, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

- b) Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital;
- c) A empresa que decidir protocolar seus envelopes poderá fazer até o dia do certame, não podendo em hipótese alguma fazer retirada dos mesmos após protocolados.

4.3. As empresas legalmente constituídas que possua objetivo social ou ramo de atividade (indicado no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação que desejem participar da presente licitação, **deverão se cadastrar** na sede da Prefeitura Municipal de Ibiara - PB, até o terceiro dia útil anterior à data e horário da abertura da licitação, endereçada à Comissão Permanente de licitação, conforme § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, a seguinte documentação:

- a) Requerimento de empresário ou registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo (estatuto ou contrato social, consolidado ou com todas as alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia autenticada do documento de documento com foto de seu(s) sócio(s)-gerente(s);
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), data de emissão de 2019;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- h) Prova de regularidade Tributário com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- i) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do local da sede do licitante;
- j) Certidão Negativa de Falências e concordata emitida pelo Poder Judiciário estadual da sede da licitante, com data de emissão não superior a trinta dias;
- l) Alvará de Localização e Funcionamento;

5.0 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Serão considerados habilitados no certame, as empresas que apresentarem os documentos, dentro da validade e autênticos, seguintes:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores em vigor, devidamente registrado no Órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Em se tratando de empresa individual apresentar o requerimento empresarial.
- c) Cédula de identidade e CPF do(s) sócios ou titular da empresa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

5.1.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados na junta comercial.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consistirá em:

- a) Prova de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, data de emissão de 2019;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais expedida pela Fazenda do Estado da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Tributários do Município da licitante;
- g) Alvará de localização e funcionamento emitido em 2019, expedido pelo Município da licitante;

5.1.2 - Na Comprovação de Regularidade Fiscal serão asseguradas as microempresas e empresas de pequeno porte as condições estabelecidas no Art. 42 e 43 da Lei Complementar Nº 123/2006 de 14 de Dezembro 2006, Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155/2016 de 27 de outubro de 2016.

5.1.3 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios assegurados a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155/2016 de 27 de outubro de 2016, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do ANEXO deste Edital, firmada pelo contador da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016.

5.1.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.6 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666 de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a Licitação.

5.1.7 - O prazo de que trata o item 5.1.5, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

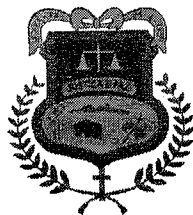
5.1.8 – A licitante que optar pelo protocolo dos envelopes não será aceito a retirada dos mesmos.

6.0 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos últimos 30 (trinta) dias.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2018, que comprove sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração; devidamente registrado na Junta Comercial. Caso a empresa faça opção pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), o mesmo só será aceito se registrado na Junta Comercial do Estado da Licitante, apresentação de forma incorreta será considerada inabilitada ou sem registro;
- c) Certidão Simplificada da junta comercial do estado da licitante, com data de emissão em 2019.
- d) **A licitante deverá apresenta a garantia (caução) de participação na presente licitação, no valor de R\$ 2.585,37 (dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais trinta e sete centavos) nos termos do art. 56, § 1º e 2º da lei 8.666/93 e suas alterações.**

6.1 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS:

- a) Certidão de quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/CAU), **da pessoa jurídica da licitante;**
- b) Certidão de quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/CAU), **da pessoa física (responsável técnico);**
- c) Certidão de acervo técnico (CAT) emitida em nome do responsável técnico da empresa, devidamente registrado no CREA/CAU, referente a atestado de capacidade técnica detalhado, comprovando a execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica.
- d) Comprovação do vínculo do responsável técnico (engenheiro) com a empresa licitante, por meio de quadro societário, CTPS ou contrato de prestação de serviços devidamente **registrado** no cartório de títulos e documentos.
- e) A licitante deverá apresentar as seguintes declarações:
 - 1) **Declaração** de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º da CF de 88. Elaborar individualmente.
 - 2) **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o parágrafo 2º, art. 32 da Lei 8.666/93. Elaborar individualmente.
 - 3) **Declaração** apresentada pela licitante, declarando que conhece as condições, locais para execução do objeto, assinada pelo administrador da empresa.
 - 4) **Declaração** da empresa licitante que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a administração Pública. Elaborar individualmente.
 - 5) **Declaração** que a empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

- 6) **Declaração** que manterá na obra um responsável técnico (engenheiro apresentado na certidão da letra B do item 6.1).
- f) **As declarações deverão: ser elaborada individualmente/conjunta, conter assinatura e carimbo de sócio ou representante legal da empresa e responsável técnico quando for o caso, sob pena de inabilitação.**
- g) **A ausência de qualquer assinatura em declaração poderá ser sanada no dia do certame, desde que a pessoa competente esteja presente no momento. Entendimento conforme julgado embargos de declaração no recurso especial nº 947953/RS-STJ.**
- h) **A empresa que decidir protocolar seus envelopes poderá fazer até o dia do certame, não podendo em hipótese alguma fazer retirada dos mesmos após protocolados.**

6.2. - Os documentos acima mencionados serão apresentados na sequência acima indicada, em original ou por cópia devidamente autenticada em cartório ou por órgão competente, devidamente registrado e em nome da licitante. Em sendo fotocópias não autenticadas, apresentar originais para conferência e autenticação pela Comissão de licitação, **em até 15 minutos antes da sessão**, tanto para o CREDENCIAMENTO como para HABILITAÇÃO. **Para os documentos que não consta a data de validade será considerada de 30 dias (exceto certidão simplificada).** O licitante que apresentar autenticação com a **Declaração de Serviços de Autenticidade Digital**, só será aceita se a referida Declaração for em nome da empresa

6.3. - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo o seguinte endereçamento no invólucro:

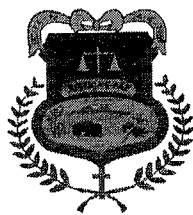
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 00010/2019
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE:

7.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Deverão constar da proposta de preços os seguintes documentos:

7.1 - A proposta deverá ser apresentada em única via, de forma clara e detalhada, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas antecedentes pelo **administrador da empresa ou quem tenha poderes e pelo responsável técnico da empresa**, atendendo as seguintes exigências, não sendo permitida apresentação de proposta de preços em mais de uma via com valores alternados, devendo ser em papel timbrado da empresa e na forma original, sob pena de desclassificação.

a) Os preços ofertados devem ser expressos em real (R\$), unitários e totais, com duas casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

objeto deste edital e seus anexos, tais como e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados.

b) Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.

c) Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante.

d) Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.

e) Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativos de serviços e preços unitários constante anexo a este edital.

f) Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários em conformidade com planilha anexa. O seu conteúdo deverá ser impresso em única via, assinada pelo administrador da empresa e pelo responsável técnico da licitante, de acordo com Lei 5.194/66 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA/CREA;

g) Informar prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação.

h) Apresentar cronograma físico-financeiro, conforme este edital;

i) Apresentar composição do BDI;

j) A ausência de assinaturas do engenheiro ou sócio da empresa, total ou parcial, poderá ser sanada no dia do certame quando quem deveria assinar estiver presente no dia da reunião, caso contrário ocorrerá a desclassificação da proposta. Entendimento conforme julgado em Embargos de Declaração no Recurso Especial n, 947953/RS-STJ.

l) A não apresentação das letras f, h, i, j e l total ou parcial será desclassificada a proposta da licitante.

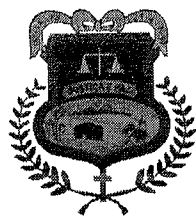
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 00010/2019
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
NOME DO LICITANTE:

9.0 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - No julgamento das Propostas de Preços será levada em consideração o tipo de licitação fixado no inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores qual seja, o de menor preço global.

9.2 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços, unitários, excessivos





ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ou manifestamente inexequíveis. Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os unitários.

9.2.1 - Consideram-se manifestamente inexequíveis os preços globais cujos valores sejam inferiores do menor preço global estimado em R\$ 258.537,88 (duzentos e cinquenta e oito mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos).

9.3 - No caso de inabilitação ou desclassificação das propostas de todos os licitantes, a administração poderá conceder o prazo de 08 (dias) úteis, para apresentarem nova documentação ou outra proposta escoimada, em obediência ao disposto §3º do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

9.4 - Será considerada vencedor(a) o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL e para aqueles que sejam compatíveis com o objeto.

9.5 - No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços, como critério de desempate, será realizado sorteio para a escolha do vencedor, mediante prévia convocação de todos, conforme estabelece o parágrafo 2º do artigo 45, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.6 - Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

9.7 - A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente Licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Exmo. Prefeito Municipal com vistas à homologação, observadas os prazos recursais.

9.8 - Consoante reza a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a Administração caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação, sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, através de despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido à assinatura do "Termo de Contrato", sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9 - A decisão da Comissão, somente será considerada definitiva, após homologação e as intimações dos respectivos atos serão procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9.10 - A empresa homologada e adjudicada deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo Órgão e/ou entidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

10.0 - DO CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

10.1 - A Prefeitura Municipal de Ibiara - PB convocará a licitante vencedora para assinar o "Termo de Contrato", no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, submetendo-se as sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;

10.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no sub-item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93;

10.3 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.4 - O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

10.5 - Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

10.6 - Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.7 - O prazo para vigência do contrato será da data de assinatura do termo contratual e termino dia 31 de dezembro do presente ano, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.8 - O prazo de execução dos serviços será de até 12 (doze) meses após a ordem de serviços, conforme cronograma físico financeiro.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2 - Fiscalizar e acompanhar os serviços.

11.3 - Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com a entrega, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

12.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

12.1 - Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, aquele que aceitando-a sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que teriam viciado o processo licitatório, hipótese em qual tal interposição não terá efeito de recurso.

12.2 - A licitante será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento no ato do recebimento dos serviços.

12.3 - Apresentar a contratante no prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato e ordem de serviços, deverá apresentar o CEI e a ART de execução.

13.0 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços propostos não serão firmes e irrevogáveis.

14.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes com a aquisição dos serviços da presente licitação correrá à conta de recursos do orçamento De recursos próprios, Natureza da Despesa: 07.000 - 10.301.1011.1038; 07.001 - 10.302.1011.1057 - 4490.51

15.0 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento das despesas decorrentes dos serviços a que se refere a presente licitação será realizado parcelado, em moeda corrente, após a emissão do documento fiscal, sendo o serviço do mês e pagamento até o trigésimo dia após do mês subsequente ao da prestação dos serviços, cujo pagamento com recursos próprios.

16.0 - DA RESCISÃO

16.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 à 80 da Lei nº 8.666/93.

16.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

17.0 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

17.1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

17.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

18.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na entrega e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 3,0 % (três por cento) ao dia, calculada sobre o valor total Contratual, até o limite de trinta dias, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

18.2 - A sanção de advertência de que trata o sub item 18.1, letra a poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das determinações necessária à regularização das faltas ou defeitos observados na execução dos serviços;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no andamento dos serviços da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

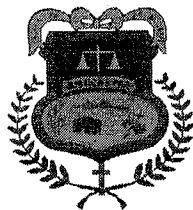
18.3 - O valor das multas referidas na alínea b do sub item 18.1 poderão ser descontado de qualquer pagamento, do contrato.

18.4 - A penalidade estabelecida na alínea d, sub item 18.1, será da competência exclusiva do Exmo. Prefeito Municipal.

19.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentre do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

- b) Julgamento das Propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I Lei nº 8.666/93 e alterações.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

19.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

19.3 - Pedido de reconsideração, no prazo de até 10 (dez) dias, de decisão (indicar a autoridade, conforme o caso), na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

19.4 - A intimação dos atos referidos no sub item 19.1 alíneas a, b, c e d, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no sub item 9.3, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

19.5 - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do sub item 19.3, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

19.6 - Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.7 - Os recursos deverão ser manifestados por escrito, protocolados e dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

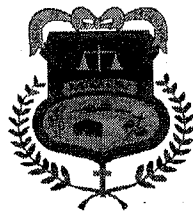
19.8 - Decairá do direito de impugnar perante a administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

20.2 - É vedada a sub-contratação parcial ou total dos serviços, objeto desta licitação;

20.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

20.4 - Compõe o presente Edital:

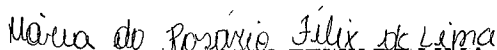
- I - Termo de Referência;
- II - Modelo Carta Proposta;
- III - Declaração que não emprega Menor;
- IV - Declaração de fato impeditivo;
- V - Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte.
- VI - Declaração que não emprega servidor.
- VII - Declaração de vistoria.
- VIII - Declaração de Responsável Técnicoempresa inidônea.
- IX - Declaração empresa inidônea
- X - Minuta do Contrato.

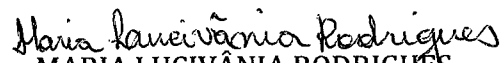
20.5 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirigidos por escrito ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou através do fax: 0**83-3454-1035 até cinco dias antes da reunião de recebimento das propostas, o qual responderá dentro do prazo de três dias através de circular dirigida a todos licitantes.

20.6 - Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição - PB.

Ibiara - PB, 12 de Novembro de 2019.


SEBASTIÃO BATISTA PALITÓ
Presidente da CPL


MARIA DO ROSÁRIO FELIX DE LIMA
Membro


MARIA LUCIVÂNIA RODRIGUES
Membro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ANEXO II

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2019

OBJETO: a contratação de empresa para execução dos serviços para reforma da Unidade Mista de Saúde e Construção do SAMU, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município.

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) Executaremos os serviços **OBRA:** a contratação de empresa para execução dos serviços para reforma da Unidade Mista de Saúde e Construção do SAMU, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município, conforme quadro abaixo, **conforme planilhas de quantitativos e preços, no município de Ibiara-PB. Pelo preço global de R\$ _____ (_____)**, conforme planilha com quantitativos de materiais e serviços.
- b) O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma de execução físico-financeiro. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta.
- c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação.
- d) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exijam a **FISCALIZAÇÃO**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

e) Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões da Prefeitura Municipal de Ibiara.

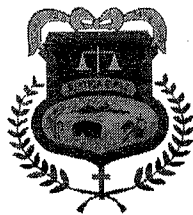
Local e data

Atenciosamente,

Assinatura do Titular Legal da Firma

Nome

Função



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ANEXO III

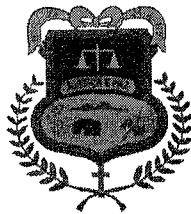
(em papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nºcom sede à, por seu representante, infra-assinado, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 00010/2019, da Prefeitura Municipal de Ibiara - PB, e efeitos legais, sob as penalidades cabíveis, que cumprirá a determinação constitucional, prevista no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

Local e data

(carimbo e assinatura do representante legal da licitante)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ANEXO IV

(em papel timbrado da proponente)

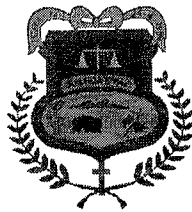
DECLARAÇÃO

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº com sede à , **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 00010/2019 da Prefeitura Municipal de Ibiara - PB, e conforme disposto no art. 34 §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, até a presente data, **inexiste fatos impeditivos**, minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro, ainda, ser conhecedor das exigências estabelecidas para participação no referido processo licitatório, e das sanções civis, administrativas e criminais citadas em Lei e que aceita integralmente todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

Local e data

(carimbo e assinatura do representante legal da licitante)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO, APENAS, PARA EMPRESAS ENQUADRADAS NA JUNTA COMERCIAL DO SEU ESTADO COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

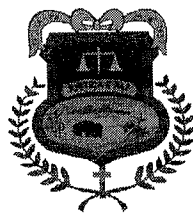
DECLARAÇÃO

(QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA), cadastrada no CNPJ N.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da lei, que se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado, como sendo uma(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, cumprindo aos requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **DECLARA** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que o impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

ATENÇÃO

Ass. do administrador contratual ou pelo titular



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ANEXO VI

(em papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaração para fins de prova junto a Caixa Econômica Federal, que a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 00010/2019, efetuado para a contratação de empresa para execução dos serviços para reforma da Unidade Mista de Saúde e Construção do SAMU, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município, que a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, não possui em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaro, sob as penas da Lei, que os documentos ora encaminhados apresentam-se em conformidade com o disposto normativo e legal.

Local e data

(carimbo e assinatura do representante legal da licitante)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ANEXO IX

"MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR"

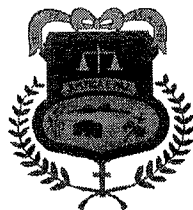
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL 036/2014, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-
PB E A EMPRESA....., NA FORMA
ABAIXO :

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB**, Estado da Paraíba, CNPJ de nº 08.943.268/0001-79, com endereço a Rua Antonio Ramalho Diniz, nº 26, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional o Sr. FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, cadastrado no CNPJ de nº, com sede, na Cidade de, Estado, vencedora do certame Tomada de Preços nº 00010/2019, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, para a **CONTRATANTE**, considerando o resultado da Tomada de Preço nº 00010/2019, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, e suas regulamentações, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Da Documentação

Constitui documentação deste Contrato, fazendo parte integrante do mesmo, para todos os efeitos jurídicos, o Edital da Tomada de Preço nº 00010/2019 e a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, documentos estes de inteiro conhecimento da parte contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - Do Objeto

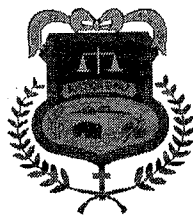
Constitui-se objeto a contratação de empresa para execução dos serviços para reforma da Unidade Mista de Saúde e Construção do SAMU, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município.

CLAUSULA TERCEIRA - Da vigência e Execução

O prazo para vigência do contrato será da data de assinatura do termo contratual e termino dia 31 de dezembro do presente ano, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O prazo de execução dos serviços será de até 12 (doze) meses após a ordem de serviços, conforme cronograma físico financeiro.

CLAUSULA QUARTA - Das condições para a prestação dos serviços



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

Os serviços constantes na clausula segunda serão prestados diariamente, ou sempre que houver solicitação da Prefeitura Municipal de Ibiara.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Preços

A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA, mediante boletim de medição durante o prazo contratual, pelos serviços prestados, o valor constante na proposta da CONTRATADA, desde que obedecidos fielmente os critérios ora estabelecidos e de acordo com a TP Nº 00010/2019, pagamento com recursos próprios.

Parágrafo Primeiro - Pela proposta da CONTRATADA, o valor global do presente Contrato, para os efeitos legais, é de R\$ (.....),

Parágrafo Segundo - Os preços serão firmes e irrevogáveis, na vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados pela CONTRATADA na sede da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Faturamento e Pagamento

O pagamento a CONTRATADA, durante a vigência do presente Contrato, será realizado mediante boletim de medição.

CLÁUSULA OITAVA - Das penalidades e Multas

A garantia do cumprimento das mútuas obrigações existentes neste instrumento será por meio de pagamento de juros compensatórios, a título de clausula penal (arts. 409 usque 416 do CC) quando a rescisão contratual ocorrer sem motivo justificado ou fora de uma das formas previstas neste Contrato.

No caso de atraso dos serviços, será aplicada a multa de 0,32% (trinta e dois centésimos por cento), ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor dos materiais em atraso.

Parágrafo Primeiro - Os valores relativos às multas serão descontados por ocasião do pagamento, à inadimplente, salvo o caso em que não haja fatura a apresentar.

Parágrafo Segundo - Além das multas estabelecidas nos parágrafos anteriores, a CONTRATANTE poderá ainda aplicar a CONTRATADA, pelo descumprimento de uma das Cláusulas contratuais, as seguintes sanções:

- a - Advertência formal;
- b - Suspensão do direito de licitar com a CONTRATANTE, por prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão e das Obrigações



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

Este Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA, direito a indenização, quando verificada, pelo menos uma das causas seguintes:

- a) Infringir qualquer dispositivo contratual;
- b) Tiver falência ou concordata decretada, ainda que preventivamente;
- c) Cometer fraude.

Ademais, constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato as situações previstas nos incisos elencados no art. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo qualquer desobediência que conduza à rescisão contratual, a CONTRATANTE comunicará o fato a CONTRATADA, solicitando defesa escrita e documental.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA disporá de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar defesa escrita ou documental à CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Decorrido o prazo para a CONTRATADA apresentar defesa, a CONTRATANTE, através do setor competente, deverá imediatamente comunicar o fato à Assessoria Jurídica, anexando a defesa da CONTRATADA, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações Legais e Fiscais

A CONTRATADA arcará, única e exclusivamente, com todos e quaisquer tributos, bem como licenças, alvarás e ônus de natureza Federal, Estadual e Municipal, decorrentes da celebração deste Contrato.

Das Obrigações da Contratante

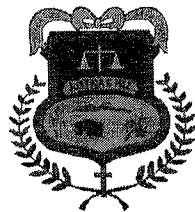
10.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2 - Fiscalizar e acompanhar os serviços.

10.3 - Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com a entrega, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

Das Obrigações da Contratada

10.4 - Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, aquele que aceitando-a sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que teriam viciado o processo licitatório, hipótese em qual tal interposição não terá efeito de recurso.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

10.5 – A licitante será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento no ato do recebimento dos serviços.

10.6 – Apresentar a contratante no prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato e ordem de serviços, deverá apresentar o CEI e a ART de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

A prestação dos serviços objeto deste Contrato, será pago pela CONTRATANTE, por conta de recursos destinados na Lei Orçamentária do Município CONTRATANTE, as despesas decorrentes com a aquisição dos serviços da presente licitação correrá à conta de recursos do orçamento de recursos próprios, Natureza da Despesa: 07.000 – 10.301.1011.1038; 07.001 – 10.302.1011.1057 – 4490.51.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

As partes contratantes escolhem e elegem, de suas livres e espontâneas vontades, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que possa ser, para cada uma delas, o foro da Comarca de Conceição - PB, para nele discutirem quais quer dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas, prévia e amigavelmente, por elas próprias.

Estando, como estão, certas e ajustadas, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, por seus legítimos representantes já indicados, rubricam e assinam o presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo designadas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.

Ibiara - PB, de de 2019.

FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

TESTEMUNHAS:

Devidamente examinado e aprovado nos termos do Art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93


José de Arimatéia R. de Lacerda
ADVOGADO - OAB-PB 7704

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE MISTA E CONSTRUÇÃO DO SAMU

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

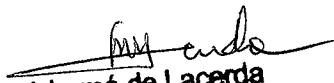
IBIARA – PB
SETEMBRO – 2019


José Iramá de Lacerda
Engº Civil
CREA 160366675-4

SUMÁRIO

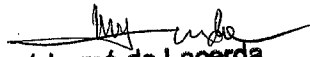
APRESENTAÇÃO

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS


José Iramá de Lacerda
Engº Civil
CREA 160368675-4

APRESENTAÇÃO

O projeto aqui apresentado refere-se às **REFORMA DA UNIDADE MISTA E CONSTRUÇÃO DO SAMU**. O objetivo é assegurar o controle permanente e um melhor padrão de qualidade nas referidas obras, garantindo que a mesmas venha a funcionar efetiva e eficientemente. A elaboração deste memorial teve como parâmetros as Normas Técnicas Brasileiras (ABNT).


José Iramá de Lacerda
Engº Civil
CREA 160368675-4

1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

Este documento fixa determinações a serem adotados para a execução de obras prediais, em todas as suas etapas até o recebimento, abrangendo os materiais equipamentos e os procedimentos como inspeção, avaliação e liberação dos referidos serviços obedecendo às normas técnicas da ABNT.

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Demolições de cobertura com reaproveitamento

Será executada tomando cuidado, para não afetar a alvenaria existente.

1.2 Demolições de reboco

Será executada tomando cuidado, para não afetar a construção existente.

1.3 Demolições de piso cimentado liso

Será executada tomando cuidado, para não afetar a construção existente.

1.4 Demolições em alvenaria de 1/2 vez

Será executada tomando cuidado, para não afetar a construção existente.

1.5 Licenças e taxas

1.6 Placa de obra em chapa de aço galvanizado, aquisição e assentamento

Em local determinado pela FISCALIZAÇÃO será colocada placa indicativa com as características da obra nas dimensões 3,00m x 2,00m, sendo obrigatória a colocação, legibilidade e manutenção da referida placa enquanto durar a execução da obra, devendo a mesma ser colocada em local de fácil visibilidade para o público.

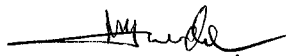
2 COBERTA

A cobertura será executada em estrutura de madeira de lei de 1ª qualidade nas dimensões de projeto para linha, 3,00 x 5,00cm para caibros e 1,50 x 5,00cm para ripas.

A cobertura será em telha cerâmica tipo capa-canal de 1ª qualidade.

O madeiramento será imunizado com cupimicida.

3 ESQUADRIAS


José Iramá de Lacerda
Engº Civil
CREA 160368675-4

Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, isentos de defeitos de fabricação bons aspectos físicos, deverão ser vistoriados pela fiscalização, após sua entrega na obra e antes de seu assentamento.

Serão recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, lacas ou defeitos que possam, a critério da fiscalização, afetar a resistência das esquadrias ou o aspecto visual das mesmas.

4 Alvenaria

As alvenarias serão executadas com tijolos cerâmicos e obedecerão às dimensões e aos alinhamentos determinados no projeto.

Para o assentamento dos tijolos, será empregada a argamassa de cimento, cal hidratada e areia média ou grossa no traço 1:2:8.

Para a perfeita aderência entre alvenarias de tijolo e superfícies de concreto, as faces de contato, inclusive as inferiores (fundos de vigas), receberão chapisco em argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

5 Estrutura

A estrutura será executada em concreto armado, tendo sapata como fundação, pilares nas dimensões de (0,20 x 0,30), vigas baldrame (0,20 x 0,20), vigas de respaldo (0,15 x 0,30) e laje pré-moldada.

Todo o concreto utilizado na estrutura deve apresentar fck mínimo de 25 Mpa, e a ferragem coerente com as normas.

6 INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Para a execução das instalações elétricas do mercado assim como a especificação de materiais e componentes devem ser seguidas regamente às disposições da norma brasileira ABNT NBR 5410/2004, da NDU-003/2006 da ENERGISA e as condições prescritas nos projetos apresentados.

Mudanças de qualquer natureza não serão permitidas sem a anuência da FISCALIZAÇÃO. Toda a instalação será inspecionada e testada tão logo seja concluída.

As instalações elétricas só serão aceitas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento e ligados à rede da empresa fornecedora de energia local.

7 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

As instalações hidráulicas serão embutidas em tubos plásticos PVC soldável.

As instalações sanitárias serão em tubos plásticos de 100 mm e 50 mm.

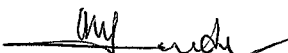
As bacias sanitárias e os lavatórios louça deverão ser assentados nos locais indicados no projeto.

As bacias sanitárias deverão ser de louça vitrificada branca e caixa de descaga plastica de sobrepor.

Os lavatórios serão na cor brancasem coluna.

Tais peças deverão ser isentas de trincas e quaisquer defeitos que comprometam a estabilidade de tais peças.

A instalação do esgoto será executada rigorosamente de acordo com as posturas sanitárias locais vigentes com NB - 19 com a NB - 41.


José Iramá de Lacerda
Engº Civil
CDEA 160268675-A

Caso haja modificações no projeto, estas deverão ser notificadas pela FISCALIZAÇÃO no Livro de Ocorrências.

8 REVESTIMENTO

8.1 Chapisco em Paredes traço 1:4 (cimento: areia), espessura 0,5 cm, preparo manual

O chapisco será executado nas alvenarias do mercado, com argamassa de cimento e areia no traço de 1:4 (cimento e areia).

Para aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, efflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham a prejudicar a aderência.

A execução do chapisco deverá ser realizada através da aplicação vigorosa da argamassa, continuamente, sobre toda área da base que se pretende revestir.

8.2 Massa única traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), espessura 1,50cm, preparo manual.

A massa única deverá ser no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), regularizada e desempenada à régua e desempenadeira, deverá apresentar aspecto uniforme, com paramento perfeitamente plano, não sendo tolerado qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície.

8.3 Emboço paulista traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), espessura de 1,50 cm, preparo mecânico.

Toda superfície onde for previsto um revestimento que não seja a massa única (reboco), receberá, após a camada de chapisco de aderência, uma camada de emboço com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia).

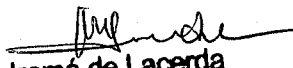
O emboço sé será iniciado após a completa cura da argamassa de chapisco. As superfícies serão limpas à vassoura, expurgadas de partes soltas e suficientemente molhadas.

As paredes serão niveladas, prumadas, regularizadas e desempenadas à régua, de modo a apresentarem um aspecto uniforme e sem ondulações.

9 PAVIMENTAÇÃO

9.1 Laje de impermeabilização

Será executada em concreto simples no traço 1:3:6 (cimento; areia e brita), todos os materiais serão de 1ª qualidade exento de materiais orgânicos, etc. Na medição dos materiais o cimento deverá ser medido em massa, podendo ser adotado o valor de 50 kg por saco, a água de amassamento medida em volume por dispositivo dosador e os agregados medidos em volume. A umidade dos agregados deverá ser determinada pelo menos três vezes ao dia para correção da quantidade de água de amassamento. O volume, de agregado miúdo corrigido através da sua curva de inchamento. Para cada amassada os agregados deverão ser medidos utilizando-se um numero inteiro de caixas ou padiolas, dimensionadas com esse fim, para cada um dos agregados, e com massa inferior a 70 kg depois de cheias.


José Iramá de Lacerda
Engº Civil
CREA 160368675-4

10 DIVERSOS

10.1 Calçada

Será executada em alvenaria de 1vez e cimentado áspero desempolado no traço 1:5 (cimento e areia).

Aterro compactado das valas com aquisição do material

O aterro das obra utilizará o material obtido em jazida, sendo executado em camadas sucessíveis de altura máxima de 0,20 m, suficiente molhadas e apiloadas, de modo a serem evitadas posteriores fendas, trincos e desníveis, por recalques das camadas aterradas.

Bota-fora

Será transportado em caminhão basculante com carregamento manual.

FUNDAÇÃO

Alvenaria em pedra rachão ou pedra de mão, assentada com argamassa traço 1:6 (cimento e areia)

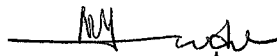
Deverá ser em pedra de mão de 1ª categoria e argamassa de cimento e areia. A areia deverá estar isenta de matéria orgânica, pedras e outros elementos estranhos. O cimento deve apresentar pulverização de 100%, ou seja, sem presença de pedras e similares.

A vala deverá receber a primeira aplicação de pedra, em seguida, os espaços vazios serão preenchidos com argamassa no traço de 1:6 (cimento: areia). A segunda aplicação de pedras virá logo em seguida, assim como o preenchimento dos espaços vazios. As aplicações serão executadas em camadas sucessivas de 0,10m.

Alvenaria em tijolo cerâmico furado 10x20x20cm, 1 vez, assentado em argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), juntas 12mm (embasamento)

O embasamento será executado em alvenaria de tijolos de 08 furos de compressão mecânica de primeira qualidade e de conformidade com as características fixadas na Especificação Brasileira EB-19-R da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Suas dimensões terão largura mínima de uma vez. Quanto à altura geral, será mantida a determinada pelo projeto arquitetônico fornecido. A largura do embasamento, em casos especiais para combater o empuxo do aterro do caixão, será fixada em função destes esforços.


José Iramá de Lacerda
Engº Civil
CREA 160368675-4

Os tijolos serão rejuntados em argamassa de cimento e areia ao traço volumétrico de 1:8.

Os embasamentos deverão obedecer a um rigoroso nivelamento com o objetivo de facilitar essa exigência nas alvenarias de elevação.

ALVENARIA

Alvenaria de 1/2 vez em tijolo cerâmico de 8 furos Ass. Arg. 1:2:8 (Cimento: Cal: Areia)

As alvenarias de tijolos serão executadas com tijolos cerâmicos, de 08 (oito) furos e de boa qualidade, obedecendo às dimensões e alinhamento determinados no projeto de Arquitetura. As espessuras indicadas referem-se às paredes depois de revestidas. A argamassa usada para o assentamento dos tijolos será no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia).

As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. As juntas terão espessura máxima de 15 mm e serão rebaixadas à ponta da colher para que o reboco adira fortemente.

CONCRETO ARMADO PARA PILARES

Formas

As formas deverão ser cortadas seguindo rigorosamente o projeto estrutural e de formas. A precisão de colocação das formas será de, mais ou menos, 5 mm.

A posição das formas (prumo e nível) devera ser permanentemente verificada, especialmente durante o processo de lançamento do concreto. Quando necessário, a correção deverá ser imediatamente efetuada, empregando-se cunhas, escoras e outros dispositivos apropriados.

Para a reutilização das chapas compensadas a estanqueidade das formas deverá ser feita com calafetadores de elastômero do tipo silicone.

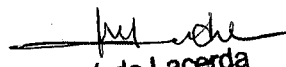
Armaduras

Corte e preparo da armação

Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio, conforme os desenhos do projeto estrutural.

Armação

A armação será executada sobre as próprias formas, no caso de vigas e lajes, usando-se afastadores adequados. No caso de pilares será executada previamente. A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido nº 18 Os ferros deverão ser bem amarrados, mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.


José Iramá de Lacerda
Engº Civil
CREA 160368675-4

Concreto

Na medição dos materiais o cimento deverá ser medido em massa, podendo ser adotado o valor de 50 kg por saco, a água de amassamento medida em volume por dispositivo dosador e os agregados medidos em volume. A umidade dos agregados deverá ser determinada pelo menos três vezes ao dia para correção da quantidade de água de amassamento. O volume, de agregado miúdo corrigido através da sua curva de inchamento. Para cada amassada os agregados deverão ser medidos utilizando-se um número inteiro de caixas ou padiolas, dimensionadas com esse fim, para cada um dos agregados, e com massa inferior a 70 kg depois de cheias.

11 PINTURA

As superfícies a pintar deverão estar secas, serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Cada demão de tinta somente poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca.

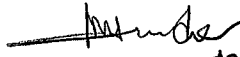
Todas as paredes, interna e externamente, receberão pintura em tinta lavável, a base de PVA Látex 100% Acrílica.

As esquadrias de madeira serão pintadas com tinta esmalte sintético em toda sua superfície, depois de lixada e aparelhadas, com fundo fosco branco.

Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, a tonalidade e brilho.

12 LIMPEZA FINAL

Após a conclusão dos serviços, a empresa responsável pela execução da obra deverá proceder uma limpeza final rigorosa, além da retirada de todos os entulhos, sobras de materiais e produtos, equipamentos e quaisquer objetos que não façam parte do conjunto final da edificação.


José Iramá de Lacerda
Engº Civil
CREA 160368675-4

Obra
REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E CONSTRUÇÃO DE SAMU

Bancos
SINAPI - 07/2019 - Paraíba
SICRO3 - 01/2019 - Paraíba
ORSE - 03/2019 - Sergipe
SEINFRA - 026 - Ceará

B.D.I.
24,23%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços
unitário dos insumos de mão de obra, de
acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVÍCIOS PRELIMINARES	3.671,28	1,42 %
2	MOVIMENTO DE TERRA	5.305,83	2,05 %
3	ESTRUTURA	49.384,61	19,10 %
4	ALVENARIA	18.852,29	7,29 %
5	REVESTIMENTO	19.906,04	7,70 %
6	PISOS	16.103,36	6,23 %
7	ESQUADRIAS	25.281,39	9,78 %
8	COBERTURA	58.455,02	21,84 %
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICA	16.202,53	5,88 %
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	6.724,30	2,60 %
11	LOUÇAS E METAIS	6.680,94	2,58 %
12	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCENDIO	1.795,08	0,69 %
13	PINTURA	31.222,27	12,08 %
14	SERVÍCIOS FINAIS	1.952,94	0,76 %

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

208.138,20
50.399,68
258.537,88

AM
José Iramã de Lacerda
Engº CML
CREA 190368675-A

Obra
REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E CONSTRUÇÃO DE SAMU

Bancos B.D.I.
SINAPI - 07/2019 - Paraíba 24,23%
SICRO3 - 01/2019 -
Paraíba
ORSE - 03/2019 - Sergipe
SEINFRA - 026 - Ceará

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.


Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					3.671,28	1,42 %
1.1	73859/002 SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m²	91,34	1,10	1,36	124,22	0,05 %
1.2	74209/001 SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	8	316,39	393,05	3.144,40	1,22 %
1.3	97622 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF 12/2017	m³	9	36,02	44,74	402,66	0,16 %
2		MOVIMENTO DE TERRA					5.305,93	2,05 %
2.1	93358 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M AF 03/2016	m³	1,6	54,71	67,96	108,73	0,04 %
2.2	79482 SINAPI	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	m³	56,93	73,62	91,45	5.197,10	2,01 %
3		ESTRUTURA					49.384,61	19,10 %
3.1	94974 SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4:5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MANUAL AF_07/2016	m³	0,512	333,07	413,77	211,85	0,08 %
3.2	6456 ORSE	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05.usos)	m³	17,93	1.539,97	1.913,10	34.301,88	13,27 %
3.3	145 ORSE	Laje pré-fabricada comum para piso ou cobertura, inclusive escoramento em madeira e capoteamento 4cm	m²	92,25	87,30	108,45	10.004,51	3,87 %
3.4	92723 SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M²- LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO AF 12/2015	m³	3,83	382,38	475,03	1.819,36	0,70 %
3.5	98557 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMAGS AF 06/2018	m²	92,25	26,59	33,03	3.047,01	1,18 %
4		ALVENARIA					18.852,29	7,29 %
4.1	89043 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRF/DIO) AF 11/2012	m²	281	54,01	67,09	18.852,29	7,29 %
5		REVESTIMENTO					19.906,04	7,70 %

MAJ
José Iramá de Lacerda
Engº Civil
CREA 160368675-4

5.1	87896 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m ²	562	4,27	5,30	2.978,60	1,15 %
5.2	89173 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE. TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L. PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m ²	562	24,25	30,12	16.927,44	6,55 %
6		PISOS					16.103,36	6,53 %
6.1	95240 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS. ESPESURA DE 3 CM. AF_07/2016	m ²	154	11,51	14,29	2.200,66	0,85 %
6.2	89046 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÉS DE DIMENSÕES 35X35 CM. PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	m ²	92,25	40,13	49,85	4.598,66	1,78 %
6.3	89045 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA AMBIENTES DE ÁREAS MOLHADAS, MEIA PAREDE OU PAREDE INTEIRA, COM PLACAS TIPO GRÉS OU SEMI-GRÉS, DIMENSÕES 20X20 CM. PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	m ²	127,56	49,33	61,28	7.816,87	3,02 %
6.4	92392 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35 X 25 CM. ESPESURA 8 CM. AF_12/2016	m ²	26,1	45,87	56,98	1.487,17	0,58 %
7		ESQUADRIAS					25.281,39	9,78 %
7.1	91320 SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA. SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA). PADRÃO POPULAR, 80X210CM. ESPESURA DE 3,5CM. ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	20	595,29	739,52	14.790,40	5,72 %
7.2	74067/002 SINAPI	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO; FOLHAS PARA VIDRO, COM BANDEIRA, INCLUSO GUARNICÃO E VIDRO LISO INCOLOR	m ²	13,44	628,34	780,58	10.490,99	4,06 %
8		COBERTURA					56.455,02	21,84 %
8.1	277 ORSE	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, fiabatana ou similar, com reposição de 30% do material	m ²	470,99	62,63	77,80	36.643,02	14,17 %
8.2	C1336 SEINFRA	ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA CERÂMICA OU CONCRETO VÃO 3 A 7m (TESOURAS / TERÇAS / CONTRAVENTAMENTOS / FERRAGENS)	m ²	104	120,03	149,11	15.507,44	6,00 %
8.3	232 ORSE	Telhamento com telha cerâmica tipo canal, comum, cor vermelha, fiabatana ou similar	m ²	104	33,32	41,39	4.304,56	1,66 %
9		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					15.202,53	5,88 %
9.1	524 ORSE	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	pt	45	19,93	24,75	1.113,75	0,43 %

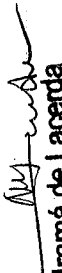
9.2	93145 SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LAMPADA) AF_01/2016	UN	60	136,13	169,11	10.146,60	3,92 %
9.3	97594 SINAPI	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 2 LAMPADAS DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_11/2017	UN	22	75,84	94,21	2.072,62	0,80 %
9.4	74131/004 SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	416,50	517,41	517,41	0,20 %
9.5	74052/005 SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL EM CHAPA METÁLICA PARA EDIFÍCIOS COM 16 APTOS, INCLUSIVE DISJUNTORES E ATERRAMENTO	UN	1	1.088,43	1.352,15	1.352,15	0,52 %
10		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					6.724,30	2,60 %
10.1	89957 SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSIVE RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA AF_12/2014	UN	15	88,45	109,88	1.648,20	0,64 %
10.2	91795 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N° ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PREDIOS, AF_10/2015	M	25	41,02	50,95	1.273,75	0,49 %
10.3	91793 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PREDIOS, AF_10/2015	M	50	53,19	66,07	3.303,50	1,28 %
10.4	98108 SINAPI	CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X0,7 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M, AF_05/2018	UN	1	324,56	403,20	403,20	0,16 %
10.5	89482 SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL AF_12/2014	UN	5	15,40	19,13	95,65	0,04 %
11		LOUÇAS E METAIS					6.880,94	2,58 %
11.1	86888 SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2013	UN	5	354,94	440,94	2.204,70	0,85 %
11.2	86942 SINAPI	LAVATORIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VALVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM, EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2013	UN	5	173,78	215,88	1.079,40	0,42 %
11.3	86912 SINAPI	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2013	UN	7	37,90	47,08	329,56	0,13 %


 José Iramá de Lacerda
 Engº Civil
 CREA 160368675-4

11.4	93441 SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO 150 X 60 CM. COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA. VALVULA AMERICANA EM METAL CROMADO. SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC. ENGATE FLEXÍVEL 30 CM. TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE 1/2 OU 3/4. PARA PIA DE COZINHA. PADRÃO POPULAR- FORNEC E INSTAL AF_12/2013	UN	3	701,69	871,70	2.615,10	1,01 %
11.5	86874 SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO 18L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2013	UN	1	363,99	452,18	452,18	0,17 %
12		INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCENDIO					1.795,08	0,68 %
12.1	72554 SINAPI	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALCAO	UN	2	549,48	682,61	1.365,22	0,53 %
12.2	73775/002 SINAPI	EXTINTOR INCENDIO AGUA PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2	173,01	214,93	429,86	0,17 %
13		PINTURA					31.222,27	12,08 %
13.1	74133/002 SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA A OLEO, DUAS DEMAOS	m²	216,8	16,77	20,83	4.515,94	1,75 %
13.2	88487 SINAPI	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM PAREDES DUAS DEMAOS AF_06/2014	m²	1011,8	9,38	11,65	11.787,47	4,56 %
13.3	88488 SINAPI	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX AGRILICA EM TETO DUAS DEMAOS AF_06/2014	m²	574,99	13,04	16,19	9.309,08	3,60 %
13.4	79464 SINAPI	PINTURA A OLEO, 2 DEMAOS	m²	80,4	15,99	19,86	1.586,74	0,62 %
13.5	88489 SINAPI	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS AF_06/2014	m²	276	11,71	14,54	4.013,04	1,55 %
14		SERVIÇOS FINAIS					1.952,94	0,76 %
14.1	9537 SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	726	2,17	2,69	1.952,94	0,76 %

208.138,20
50.399,68
258.537,88

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral


José Iramá de Lacerda
Engº Civil
CREA 16098675-4

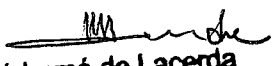
Obra
REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

Bancos
SINAPI - 07/2019 -
Paralisa
SICRO3 - 01/2019 -
Paralisa
ORSE - 03/2019 - Sergipe
SEINFRA - 026 - Ceará

B.D.I.
24,23%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido
nos preços unitário dos
insumos de mão de obra, de
acordo com as bases.

Item	Descrição	Cronograma Físico e Financeiro												
		Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	SERVÇOS PRELIMINARES	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%
2	MOVIMENTO DE TERRA	1.571,46	1.571,46	1.571,46	1.571,46	1.571,46	1.571,46	1.571,46	1.571,46	1.571,46	1.571,46	1.571,46	1.571,46	1.571,46
3	ESTRUTURA	5.068,83	5.068,83	5.068,83	5.068,83	5.068,83	5.068,83	5.068,83	5.068,83	5.068,83	5.068,83	5.068,83	5.068,83	5.068,83
4	ALVENARIA	42.324,83	42.324,83	42.324,83	42.324,83	42.324,83	42.324,83	42.324,83	42.324,83	42.324,83	42.324,83	42.324,83	42.324,83	42.324,83
5	REVESTIMENTO	16.752,89	16.752,89	16.752,89	16.752,89	16.752,89	16.752,89	16.752,89	16.752,89	16.752,89	16.752,89	16.752,89	16.752,89	16.752,89
6	FERROS	18.586,61	18.586,61	18.586,61	18.586,61	18.586,61	18.586,61	18.586,61	18.586,61	18.586,61	18.586,61	18.586,61	18.586,61	18.586,61
7	ESCALARIAS	19.104,46	19.104,46	19.104,46	19.104,46	19.104,46	19.104,46	19.104,46	19.104,46	19.104,46	19.104,46	19.104,46	19.104,46	19.104,46
8	COBERTURA	28.281,39	28.281,39	28.281,39	28.281,39	28.281,39	28.281,39	28.281,39	28.281,39	28.281,39	28.281,39	28.281,39	28.281,39	28.281,39
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%
11	LOMÇAS E METAIS	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%
12	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%
13	PINTURA	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%
14	SERVIÇOS FINAIS	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%
	Porcentagem		9,2%	18,4%	27,6%	36,8%	46,0%	55,2%	64,4%	73,6%	82,8%	92,0%	100,0%	
	Custo		23.792,49	47.584,98	71.377,47	95.170,96	118.963,45	142.755,94	166.548,43	190.340,92	214.133,41	237.925,90	261.718,39	
	Porcentagem Acumulado		9,2%	18,4%	27,6%	36,8%	46,0%	55,2%	64,4%	73,6%	82,8%	92,0%	100,0%	
	Custo Acumulado		23.792,49	47.584,98	71.377,47	95.170,96	118.963,45	142.755,94	166.548,43	190.340,92	214.133,41	237.925,90	261.718,39	


José Iramá de Lacerda
Engº Civil
CREA 160368675-4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

OBRA: REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E CONSTRUÇÃO DO SAMU
LOCAL: IBIARA- PB

Item componente do BDI	Construção de Edifícios			Redução e Ferramentas, Materiais e Equipamentos			Instalação de Águas, Gases e Esgotos			Fornecimento de Materiais e Equipamentos			Construção e Instalação de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais		
	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
% Informado	3,00	4,00	5,50	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85	7,85	10,43
Administração Central (AC)	0,80	0,80	1,00	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,81	1,22	1,99	0,56	0,56	1,99
Seguro (S) e Garantia (G)	1,27	0,97	1,27	0,50	1,08	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,48	2,32	1,48	2,32	3,16
Risco (R)	1,23	0,59	1,39	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33	0,94	1,33
Despesas Financeiras (DF)	6,50	7,40	8,96	6,74	8,69	9,40	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	8,40	10,43	7,14	8,40	10,43	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	6,85																	

Conforme Legislação Específica

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município)
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

$$B.D.I = 24,23\%$$

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI neste caso:

OBRAS DE REDES DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

IBIARA-PB, 12/09/2019

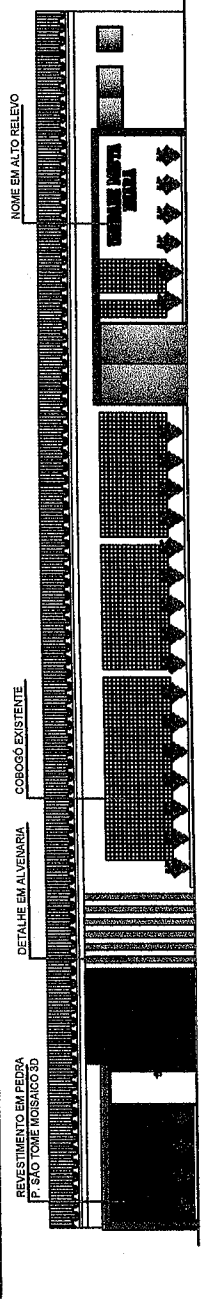
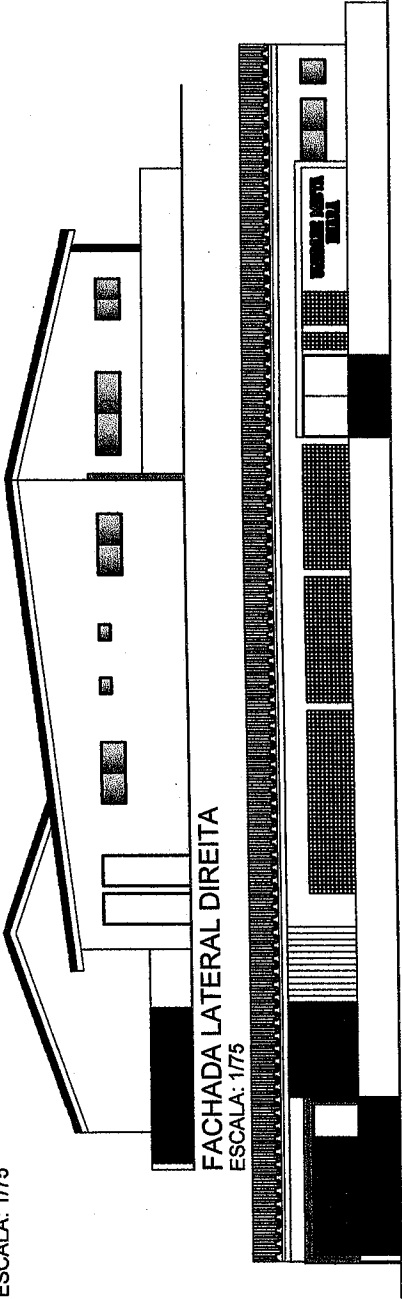
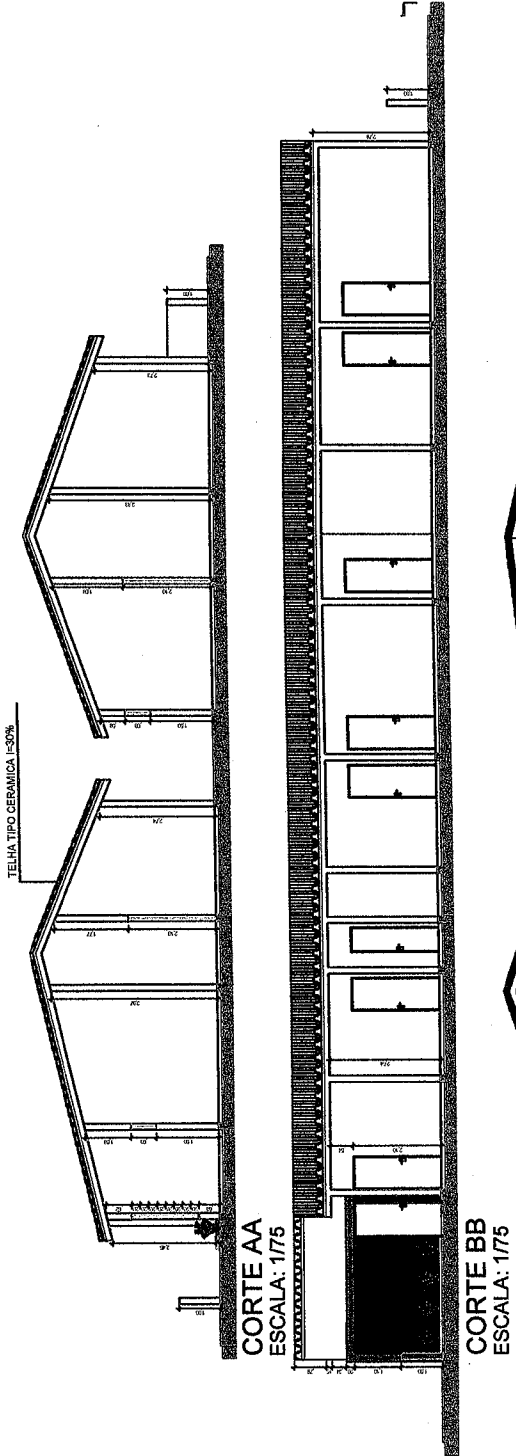

José Iramá de Lacerda
Engº Civil
CREA 160368675-4

Obra
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E
CONSTRUÇÃO DO SAMU

Memória de Cálculo

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m²	81,34	PROJETO
1.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6,0	4 X 2
1.3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF: 12/2017	m³	9,0	3 X 3
MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,80M. AF: 03/2016	m³	16,10	0,4 X 0,4
2.2	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	m³	56,63	113,63 X 0,50
ESTRUTURA				
3.1	CONCRETO MACRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4:5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF: 07/2016	m³	0,612	PROJETO
3.2	Concreto Armado fck=25,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado (telado 12mm (06 dias)	m³	17,93	PROJETO
3.3	Laje pré-fabricada comum para piso ou cobertura, inclusive assoreamento em madeiras e capotamento 4cm.	m²	92,25	PROJETO
3.4	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPa, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M². LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E AF: 11/2014	m³	3,93	PROJETO
3.5	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃO AF: 05/2018	m²	92,25	PROJETO
ALVENARIA				
4.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF: 11/2014	m³	281,0	99,87 X 3
REVESTIMENTO				
5.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO - ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF: 11/2014	m²	582,0	281 X 2
5.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF: 11/2014	m²	562,0	281 X 2
PISOS				
6.1	LASTRO DE CONCRETO MACRO, APLICADO EM PISOS OU RADIEIS, ESPESSURA DE 3 CM. AF: 07/2016	m²	164,0	ÁREA DE PISO
6.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF: 11/2014	m²	92,25	PISO DO SAMU
6.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA AMBIENTES DE ÁREAS MOLHADAS: MEIA PAREDE OU PAREDE INTEIRA, COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS, DIMENSÕES 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF: 11/2014	m²	127,86	BANHEIROS E COPA DO SAMU
6.4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF: 12/2016	m²	26,1	PISO DO SAMU DA GARAGEM
ESQUADRIAS				
7.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 08/2016	UN	20,0	QUANTIDADE DE PORTAS
7.2	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO, FOLHAS PARA VIDRO, COM BANDEIRA INCLUSO QUARNICADO E VIDRO LISO INCOLOR	m²	13,44	11 X 1,20 X 1,0
COBERTURA				
8.1	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, itebiana ou similar, com reposição de 30% do material	m²	470,99	COBERTA EXISTENTE
8.2	ESTRUTURA DE MADEIRA F/ TELHA CERÂMICA OU CONCRETO VÃO 3 A 7m (TEBOURAS / TERÇAS / CONTRAVENTAMENTOS / FERRAGENS)	m²	104,0	COBERTA NOVA
8.3	Telhamento com telha cerâmica tipo canal, comum, cor vermelha (itabiana ou similar)	m²	104,0	COBERTA NOVA DO SAMU
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
9.1	Revisão de ponto de luz tipo T, em teto ou parede	PT	45,0	=
9.2	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF: 04/2016	UN	60,0	=
9.3	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS DE 15W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 11/2017	UN	22,0	=
9.4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,0	=
9.5	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL EM CHAPA METÁLICA PARA EDIFÍCIOS COM 16 APTOS, INCLUSIVE DISJUNTORES E ATERRAMENTO	UN	1,0	=
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				
10.1	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSIVE RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF: 12/2014	UN	15,0	=
10.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, F/ PRÉDIOS. AF: 11/2014	M	25,0	PROJETO
10.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA PRÉDIOS. AF: 11/2014	M	50,0	PROJETO
10.4	CAIXA DE GORJURA DUPLA, CAPACIDADE: 126 L, RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,40 X 0,7 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF: 05/2018	UN	1,0	=

José Iramá de Lacerda
José Iramá de Lacerda
 Engº Civil
 CREA 160368675-4



PLANTA BAIXA
ESCALA: 1/75

PROPRIETÁRIO
ENGENHEIRO
CONSTRUTOR

Jose Irama de Lacerda
Jose Irama de Lacerda
Eng.º Civil
CREA 160368675-4

ARQUITETÔNICO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARA - PB
MUNICÍPIO: IBARA - PB
LOCAL: RUA OSÓRIO PINTO RAMALHO
PROJETO: PROJETO DE REFORMA DA UNIDADE MISTA

TRABALHOS TÉCNICOS		DATA
PROF.	NOME	2018

FRANCHA	
DESENHO/ESCALA	INDICIOS

01 / 05



PROPRIETÁRIO

MA

José Iramá de Lacerda

Engº Civil

CREA 160368675-4

ENGENHEIRO

COSNTRUTOR

ARQUITETÔNICO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB

MUNICÍPIO: IBIARA - PB

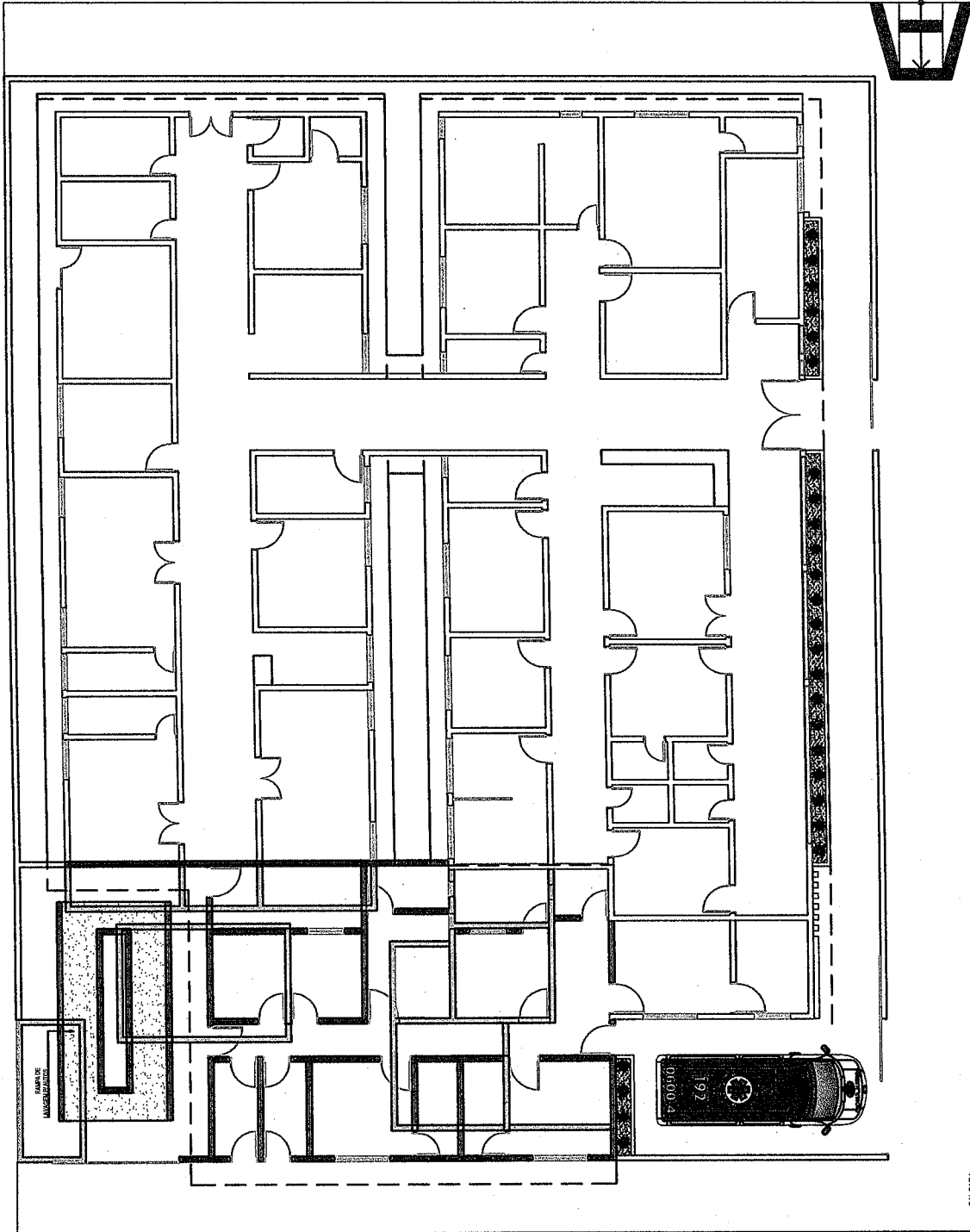
LOCAL: RUA OSÓRIO PINTO RAMALHO

PROJETO:

PROJETO DE REFORMA DA UNIDADE MISTA

TRABALHOS TÉCNICOS	DATA
PROF.	2018

PRANCHA	DESENHO/ESCALA
01 / 05	INDICADOS

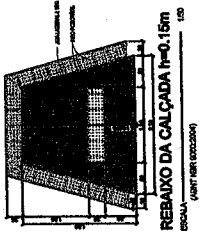


LEGENDA REFORMA

- EXISTENTE
- ADIBUIAR
- ACONSTRUIR

PLANTA BAIXA
ESCALA: 1/75

04/2018



quadro de Esquadrias		dimensões		
portas	H	L	P	
P1	2.10	0.8	1.50	1.50
P2	2.10	0.6	1.10	1.50
P3	2.10	0.7	1.00	1.50
P4	2.10	1.20	1.30	1.50
P5	2.10	2.00	1.80	1.50
P6	1.00	3.50	1.50	1.50
P7	1.00	3.75	1.40	1.50
P8	1.00	2.00	0.30	0.40

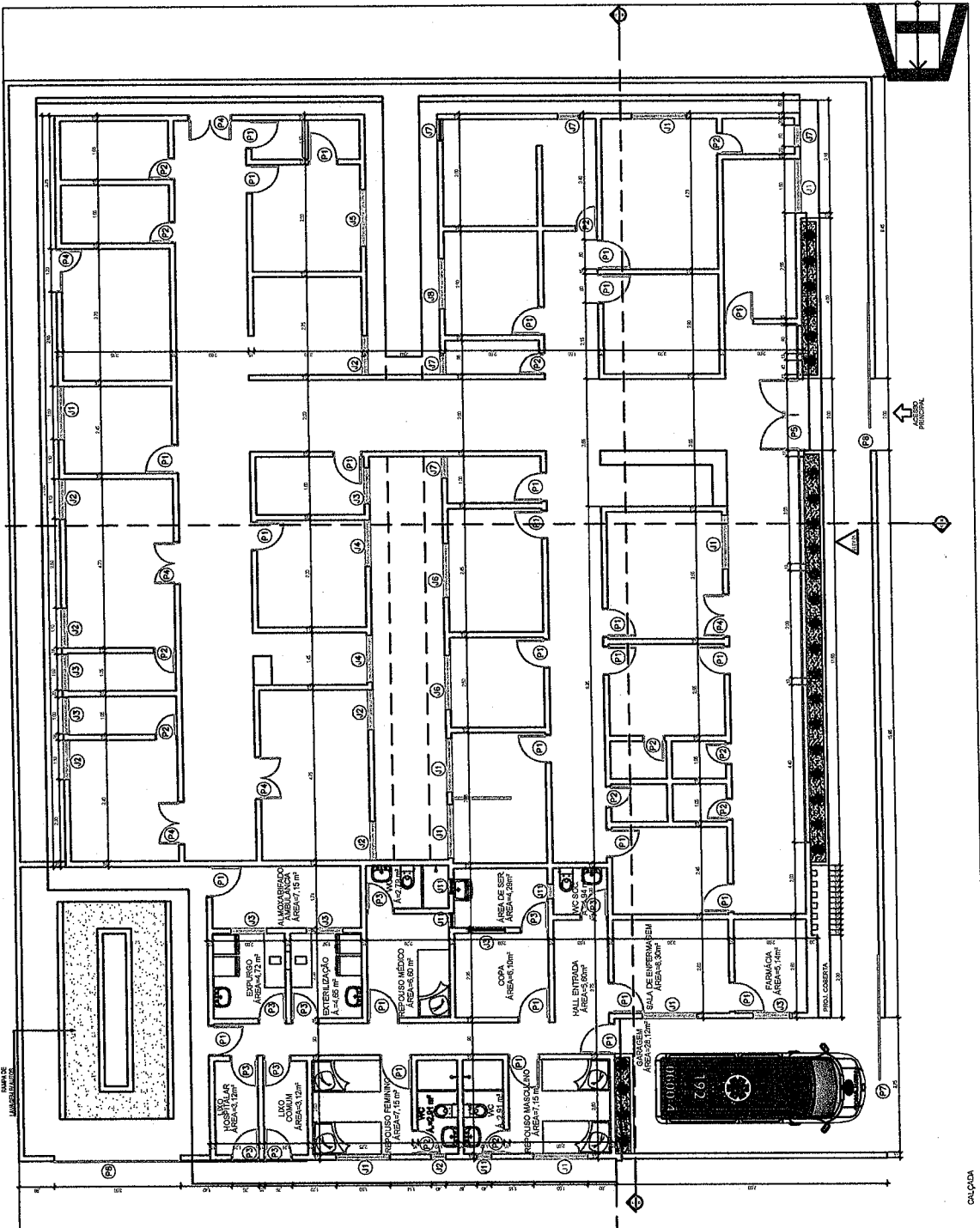
PROPRIETÁRIO
José Iramã de Lacerda
 ENGENHEIRO
Eng° Civil
 COSNTRUTOR
CREA 160368675-4

ARQUITETÔNICO
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB
 MUNICÍPIO: IBIARA - PB
 LOCAL: RUA OSÓRIO PINTO RAMALHO
 PROJETO: PROJETO DE REFORMA DA UNIDADE MISTA

TRABALHOS TÉCNICOS
 PROF: NOME: DATA: 2018

FRANCHA 01/05
 DESENHO/ESCALA INDICADOS

SNIEP



PLANTA BAIXA
 ESCALA: 1/75

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

PROPRIETÁRIO

ENGENHEIRO

CONSTRUTOR

Jose Irãma de Lacerda
Jose Irãma de Lacerda
 Engº Civil
 CREA 160368675-4

ARQUITETÔNICO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB
 MUNICÍPIO: IBIARA - PB
 LOCAL: RUA OSCÍRIO PINTO RAMALHO
 PROJETO: PROJETO DE REFORMA DA UNIDADE MISTA

TRABALHOS TÉCNICOS
 PROF. NOME DATA
 2018

PRANCHA DESENHO/ESCALA
 INDICADOS

01 / 05

SNEP

Associação Nacional de Engenheiros e Arquitetos

PLANTA DE COBERTA
 ESCALA: 1/75

